



LEI COMPLEMENTAR Nº 2.084 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

Dispõe sobre a criação de 02 (dois) cargos comissionados para atender às necessidades inerentes à Administração Pública.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO, Prefeito Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Ficam criados os seguintes cargos no quadro Comissionado do Município, com o objetivo de atender às necessidades dos setores da Administração Pública:

I – 01 (um) cargo de Chefe de Monitoria Ambiental, conforme as disposições que seguem:

- a) Requisitos:** Ensino Médio
- b) Salário Base:** R\$ R\$ 1.422,00 , referência B III - Anexo II, Lei Municipal nº 631/1990 e suas alterações posteriores.
- c) Jornada:** Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista.
- d) Regime de admissão:** Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum).
- e) Atribuições:** gerenciar o espaço do centro de reciclagem; coordenar e acompanhar a execução, separação e produção de material reciclável, bem como, emitir relatórios sobre; coordenação e chefia de pessoal; chefiar e monitorar o bom funcionamento e desenvolvimento do centro de reciclagem; orientar e coordenar projetos e tarefas de âmbito ambiental.

II – 01 (um) cargo de Diretor de Meio Ambiente, conforme as disposições que seguem:

- a) Requisitos:** Ensino Médio.
- b) Salário Base:** R\$ 2.121,00 (dois mil, cento e vinte e um reais) referência B-XI, anexo II, Lei Municipal nº 631/1990 e suas alterações posteriores.



Prefeitura Municipal da Estância Climática de São Bento do Sapucaí

Av. Sebastião de Melo Mendes, 511 – Centro – São Bento do Sapucaí – SP CEP 12490-000

PABX: (12) 3971-6110

www.saobentodosapucaí.sp.gov.br



- c) **Jornada:** Horário administrativo da Prefeitura Municipal, sem controle de ponto, regime jurídico celetista, regime remuneração mensalista.
- d) **Regime de admissão:** Emprego público de provimento em comissão, ingresso no serviço público via indicação de autoridade nomeante, demissível ao fim do mandato desta mesma autoridade nomeante e ainda a qualquer tempo (ad-nutum).
- e) **Atribuições:** Gerenciar e supervisionar nos assuntos relacionados com o meio ambiente por meio de formulação da política de trabalho de ação de preservação ambiental; coordenar a elaboração e a execução de programas relacionados a proteção do meio ambiente; propor estratégias de ação para criar e consolidar projetos de proteção ambiental; apoiar e desenvolver projetos de preservação ambiental; Supervisionar, coordenar e orientar os técnicos da secretaria, lixeiros (execução de serviços, férias, controle de ponto, faltas e atestados); gerenciar rotas de coleta de lixo orgânico e reciclável; desempenhar outras atribuições correlatas.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 1754/2015.

São Bento do Sapucaí, 16 de Outubro de 2019.

RONALDO RIVELINO VENÂNCIO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação na sede da Prefeitura Municipal e arquivada no Cartório de Registro Civil, conforme art. 68, § 1º da Lei Orgânica do Município. Data Supra.

LUIZ RODOLFO DA SILVA
Secretário Geral de Assuntos Jurídicos